



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro
Santo Antônio do Jardim/SP CEP 13995-000
Fone: (19) 3654-1209/ 3654-1630
CNPJ: 45.739.091/0001-10

Lei nº 3.261, de 4 de dezembro de 2025.

"Dispõe sobre a autorização do Executivo Municipal alterar o valor pago mensalmente a título de Vale-Alimentação aos servidores públicos e empregados municipais de Santo Antônio do Jardim."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica atualizado para R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) o valor pago mensalmente, em espécie, a título de Vale-Alimentação, aos servidores públicos e empregados municipais de Santo Antônio do Jardim, alterando-se assim o artigo 2º da Lei nº 2.096/2016 e suas modificações posteriores.

§ único. A atualização constante deste artigo passará a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 2º – As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, ficando o Executivo Municipal autorizado a suplementá-las, se necessário.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim, 4 de dezembro de 2025.

Osvaldo Moreira

Prefeito Municipal